



SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA XXVIII SIC

paz no plural



Evento	Salão UFRGS 2016: SIC - XXVIII SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
Ano	2016
Local	Campus do Vale - UFRGS
Título	OS FUNDAMENTOS DE (I)LEGITIMIDADE DO DISCURSO DE SUSTENTAÇÃO DOS ATOS INSTITUCIONAIS DURANTE O REGIME MILITAR (1964-1985) SOB A ÒTICA DO PODER CONSTITUINTE
Autor	ANA SOPHIA KRAUSE ISLEIB
Orientador	ROBERTA CAMINEIRO BAGGIO

OS FUNDAMENTOS DE (I)LEGITIMIDADE DO DISCURSO DE SUSTENTAÇÃO DOS ATOS INSTITUCIONAIS DURANTE O REGIME MILITAR (1964-1985) SOB A ÓTICA DO PODER CONSTITUINTE

Pesquisadora: Ana Sophia Isleib

Professora Orientadora: Dra. Roberta Camineiro Baggio

Instituição de ensino: Universidade Federal do Rio Grande do Sul

RESUMO

Os fundamentos teóricos que visam a atribuir legitimidade aos Atos Institucionais se pautam no pressuposto de que os AIs são atos do poder constituinte revolucionário. No próprio texto do AI-1 se faz presente essa afirmativa. Essa pesquisa tem como **objetivo** investigar, nos trabalhos teóricos dos juristas que deram sustentação ao Golpe Militar, os argumentos usados para qualificar o processo ocorrido no Brasil em Primeiro de Abril de 1964 como Revolucionário. E, após identificá-los, analisar a existência ou não de um apelo popular, ou seja, se esses autores afirmam que a Revolução foi feita “em nome do povo”, e se o é ou não feito apenas de forma semântica. O **problema** do presente trabalho é, justamente, questionar se é possível conceber os Atos Institucionais sob a ótica do poder constituinte como legítimos. A **hipótese** a ser confirmada ou refutada é a de que não seria possível. Os comandantes do Golpe, embora se definissem como legitimados popularmente, não tinham mandato popular. Logo, qual seria o título de legitimidade que poderia ser invocado para ser considerado legítimo? O **método** empregado é o dedutivo porque parte das premissas gerais presentes na teoria do poder constituinte. Buscar-se-á comprová-la ou não, a partir da análise da produção teórica de juristas que deram sustentação ao golpe como Flavio Bauer Novelli e Carlos Medeiros Silva, assim como da análise de teóricos que contestaram a legitimidade do golpe, como Raymundo Faoro, Victor Nunes Leal. Por fim, também se analisarão teóricos que desenvolveram perspectivas variadas acerca da teoria do poder constituinte como Carl Schmitt, Karl Loewenstein, Paulo Bonavides, Nelson Saldanha e Antonio Negri. A pesquisa está em fase exploratória e, portanto, os resultados ainda estão em investigação.

Palavras-chave: Golpe de Estado – Teoria do Poder Constituinte – Legitimidade Popular